

Nota informativa n.º 2/2020/PSA

Plano de Ação para a Prevenção da Peste Suína Africana (PSA) 2019-2021 – medidas preventivas

A situação epidemiológica da Peste Suína Africana (PSA) na Europa e no mundo continua a agravar-se, pelos seguintes motivos:

1. Na **Polónia** a 23 de março foi confirmado o primeiro foco de PSA em suínos domésticos em 2020, numa exploração com cerca de 23.746 suínos perto da fronteira com a Alemanha (a 12 km). A 5 de abril foi notificado um segundo foco numa suinicultura que pertencia ao mesmo titular e que se localizava numa zona considerada livre de PSA e sem restrições. Acresce ainda que continua a ser reportado um grande número de casos de PSA em javalis neste estado membro. Desde o início deste ano até esta data foram notificados 1878 casos em javalis
2. As autoridades veterinárias da **Hungria** continuam a notificar um grande número de casos de PSA em javalis desde o início deste ano 1536 casos até à presente data.
3. Também na **Bulgária** a situação epidemiológica da PSA continua a agravar-se. Desde o início de 2020 até à presente data foram notificados 207 casos em javalis e 16 focos em suínos domésticos
4. Na **Roménia** a situação da PSA continua grave. Desde o início do ano até esta data foram notificados 201 focos em suínos domésticos e 397 casos em javalis
5. Também têm ocorrido casos em javalis desde o dia 1 de janeiro deste ano até à presente data na **Bélgica** (3), **Eslováquia** (52), **Estónia** (19), **Letónia** (91), **Lituânia** (75) e **Itália** (32)
6. Continuam ainda a ser notificados casos em javalis e focos em suínos domésticos na **Federação Russa, Moldávia, República da Sérvia e na Ucrânia** perto das zonas de fronteira com a União Europeia
7. Na Ásia a PSA continua a disseminar-se pela **República Popular da China, Mongólia, Hong Kong, Vietname, Camboja, Coreia do Norte, Laos, Myanmar, Filipinas, Coreia do Sul, Timor Leste e Indonésia**
8. A PSA também se disseminou à Oceânia a 25 de março de 2020 foram confirmados 4 focos em suínos domésticos na **Papua-Nova Guiné**, aumentando o risco de introdução na Austrália dada a proximidade geográfica com aquele país.

No âmbito do Plano de Ação e Prevenção da Peste Suína Africana 2019-2021, aprovado pelo Despacho n.º 5608/2019 de 29 de maio, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária solicita aos **produtores, comerciantes, industriais, transportadores, caçadores, médicos veterinários e a quem interage com os efetivos de suínos e com as populações de javalis** para que reforcem as medidas preventivas abaixo indicadas:

- 1 – Aplicação correta das medidas de biossegurança nas explorações, nos centros de agrupamento e entrepostos;
- 2 – Aplicação apropriada das medidas de biossegurança nos transportes, nomeadamente no respeitante à limpeza e desinfeção dos veículos que transportam os animais;
- 3 – Aplicação adequada das boas práticas no ato da caça;
- 4 – A proibição da alimentação de suínos com lavaduras (art.º 23.º Decreto-lei n.º 143/2003 de 2 de julho) e com restos de cozinha e mesa ou matérias que os contenham ou deles derivem (alínea b) art.º 11 do Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro);
- 5 – Não deixar restos de alimentos acessíveis a javalis, colocando-os sempre em caixotes de lixo protegidos dos animais selvagens,
- 6 – O adequado encaminhamento e destruição dos subprodutos animais em conformidade com o Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro;
- 7 – A exigência de todos os intervenientes de reportar qualquer ocorrência ou suspeita de PSA bem como aumentos anormais na mortalidade nas populações de javalis (art.º 3.º do Decreto-lei n.º 267/2003 de 25 de outubro), aos serviços regionais e locais da DGAV (os contactos dos serviços, os nomes, telefones e endereços eletrónicos estão no portal da DGAV: Portal.DGAV.Página.Planos.de.contingência.contactos).

Lisboa, 14 de abril de 2020

Fernando Bernardo

Diretor Geral de Alimentação e Veterinária